



Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto a Dispensa de licitação em face de urgência motivada pela ausência de conclusão do pregão eletrônico correspondente em tempo de possibilitar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, SUAS SECRETARIAS, FUNDAÇÃO DE CULTURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com duração de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório adequado, com supedâneo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1996.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme as quantidades estimadas de consumo especificadas neste Termo de Referência e descritos na tabela abaixo, obtidas por meio do somatório da quantidade consumida registrada nos Relatórios de Consumo de cada unidade ordenadora da despesa no período de novembro de 2020 a outubro de 2021, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O valor global estimado para aquisição de combustível é R\$ 710.204,34 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Conforme é demostrado na tabela 3.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. Prover o abastecimento de veículos automotores oficiais, máquinas e equipamentos para atender às atividades fins da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.
- 2.2. Promover o deslocamento de servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, manutenção de vias urbanas e rurais, entre outros.

DETALHAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O custo estimado na contratação do objeto toma por base os valores apurados na pesquisa de preços realizada por órgão competente junto a empresas privadas e sistemas Banco de Preços e Painel de Preços para o quantitativo de consumo.
- 3.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto no preço para cada item, mantidas as mesmas condições do Contrato nº 92/2020.

N





Secretaria de Administração Gabinete

- 3.3. O percentual de desconto ofertado em relação ao preço de referência de cada item deverá ser mantido durante todo o período de duração do contrato, independentemente de variações que possam ocorrer no preço dos combustíveis.
- 3.3.1. Toda vez que a Contratante adquirir o produto, seja gasolina ou diesel, o desconto de que trata o item 3.3 acima deverá ser aplicado ao valor praticado na ocasião da aquisição, indicado na bomba de combustível, observando-se a exigência constante no item 5.9.
- 3.4 A estimativa de consumo anual foi obtida a partir da média aritmética do consumo dos veículos de todas as secretarias, no período de 09 de novembro de 2020 a 28 de outubro de 2021, tomando-se como fonte os relatórios de consumo emitidos pela empresa J L COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EIRELI.
- 3.4.1 Foram desconsiderados no cálculo da estimativa de consumo os consumos dos veículos no período em que sua utilização ficou comprometida pela suspensão das suas atividades devido à pandemia, a exemplo dos ônibus escolares.
- 3.5. O custo estimado da contratação foi obtido pela média dos preços praticados por quatro postos de gasolina em operação no município de Camaragibe e no Banco de Preços e Painel de Preços, conforme Planilha de Média Aritmética e Declaração de obtenção de Preços emitidas pelo Departamento de Compras desta Prefeitura. A média de preços do valor unitário por litro para combustível tipo gasolina comum é R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), e para óleo diesel R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos).
- 3.6. O valor global anual estimado para aquisição de combustível é de R\$ 1.420.408,69 (um milhão, quatro centos e vinte mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), distribuídos entre as secretarias da Prefeitura Municipal de Camaragibe e os Fundos Municipais, conforme as tabelas abaixo, sendo que, por ter o contrato emergencial prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, o valor estimado para aquisição do combustível necessário passa a ser 50% do valor global anual, o que corresponde a R\$ 710.204,34 (setecentos e dez mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).









Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração

Gabinete

Tabela 1: Consumo Mensal e Anual de Gasolina (por órgão demandante)

Tabela 2: Consumo Mensal e Anual de Óleo Diesel (por órgão demandante)

	CONSUMO GASOLINA					
ÓRGAO	TOTAL MÊS (L)	TOTAL ANO (L)	VALOR (R\$)			
DEFESA	48,88	586,63	3.373,12			
SEDEC	182,22	2.186,68	12.573,41			
SECED	324,64	3.895,70	22.400,27			
FINANÇAS	147,82	1.773,95	10.200,21			
GOVERNO	0	0	0			
INFRA	311,63	3.739,67	21.503,10			
SSP	6.290,56	75.486,78	434.048,98			
ESPORTES	13,68	164,23	944,32			
SEPLAMA	298,81	3.585,76	20.618,12			
GABINETE	654,56	7.854,72	45.164,64			
TOTAL PREFEITURA		99.274,12	570.826.17			
FMS	4.415,89	52.990.72	304.696,64			
FMAS	1.319.45	16.553,51	95.182,68			
FCULTURA	131,69	1.580,36	9.087,07			
TOTAL	GERAL	170.398,71	979,792,56			

	CONSUMO DIESEL					
ÓRGÃO	TOTAL MÊS (L)	TOTAL ANO (L)	VALOR (R\$)			
DEFESA	0	0	0			
SEDEC	39,17	470,13	2.082,67			
SECED	1.784,13	21.409,67	94.844,83			
SEFIN	0	0	0			
GOVERNO	0	0	0			
INFRA	677,59	8.131,17	36.021,08			
SEGURA NÇA	358,35	4.300,30	19.050,32			
ESPORTES	0	0	0			
SEPLAMA	0	0	0			
GABINETE	346,29	4.155,48	18.408,77			
TOTAL PRE	TOTAL PREFEITURA		170.407,67			
FMS	5.002,13	60.025,66	265.913,67			
FMAS	80,79	969,48	4.294,79			
FCULTURA	0	0	0			
TOTAL	GERAL	99.461.89	440.616,13			









Secretaria de Administração Gabinete



Tabela 3: Valores estimados da contratação (somatório das tabelas 1 e 2)

VALOR TOTAL GERAL (Diesel + Gasolina) ÓRGÃOS VALOR (R\$) **DEMANDANTES DEFESA** 3.373,12 DESENVOLV. 14.656,08 **EDUCAÇÃO** 117.245,10 **FINANÇAS** 10.200,21 **GOVERNO** 0 57.524,18 **INFRA** SEGURANÇA 453.099,30 944,32 **ESPORTES PLANEJAMENTO** 20.618,12 **GABINETE** 63.573,41 **TOTAL PREFEITURA** 741.233,84 570.610,31 **FMS FMAS** 99.477,47 **FUNDAÇÃO CULTURA** 9.087,07 TOTAL GERAL 100% 1.420.408,69 TOTAL GERAL 50% 710.204,34

Tabela 4: Quantidade de veículos por órgão demandante.

ORGA O	VEÍCULOS AUTOMOTOR ES		MÁQUINAS MANUAIS		TOTAL
	GAS.	DIES	GAS.	DIES	
DEFES A	0	0	4	0	4
SEDEC	1	2	0	0	3
SECED	3	19	0	0	22
FINAN ÇAS	4	0	0	0	4
G O V E R N O	0	1	0	0	1
INFRA	1	6	2	0	9
SSP	25	3	3	0	31
ESPOR TES	2	0	1	0	3
SEPLA MA	3	0	0	0	3
GABIN ETE	2	1	0	0	3
FMS	31	21	2	2	56
FMAS	7	1	0	0	8
FC ULT URA	1	0	0	0	1
TOTAL	GERAL				148









Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração Gabinete

- A CONTRATANTE não se obriga a adquirir o quantitativo estimado em sua totalidade. A 3.7. aquisição do combustível será realizada por demanda, toda vez que se fizer necessário.
- O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pela Prefeitura e seus Fundos 3.8. Municipais.
- 3.9. Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA 4.

- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada órgão, a partir da 4.1. assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo posto contratado, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste posto, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município.
- Admite-se o fornecimento dos produtos por posto de gasolina localizado na área conurbada 4.2.1. com o Recife, até o cruzamento da PE 005 com a Rua Ribeiro Pessoa, conhecido popularmente por "Padre Cícero".
- 4.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 4.4. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Camaragibe, suas Secretarias, Fundação de Cultura e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento.
- O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 4.4 4.5. acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, o volume abastecido, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu odômetro, a identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.
- 4.6. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados





Secretaria de Administração

Gabinete

pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustivel para o qual está autorizado.

- 4.7. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.
- A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da empresa contratada. 4.8.
- 4.9. A fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, designados mediante Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica nº 003/2019 da Controladoria Geral do Município de Camaragibe.
- 4.10. No caso de fornecimento de combustível para transporte em recipientes, destinado ao abastecimento dos equipamentos à gasolina (roçadeiras, motosserra etc.), os recipientes deverão estar em conformidade com o item 5.3 da ABNT NBR15594-1:2008.
- 4.10.1. Os recipientes não metálicos devem ter capacidade máxima de 50 litros e atender aos regulamentos municipais, estaduais ou federais aplicáveis.
- 4.10.2. As embalagens devem ser abastecidas até 95% de sua capacidade nominal para permitir a expansão por dilatação do combustível, evitando o transbordamento, e mantendo o contato entre o bico e o bocal do recipiente para permitir o escoamento da eletricidade estática.
- 4.10.3. Havendo o fornecimento de combustível na forma do caput deste subitem, o requerimento citado no subitem 4.4 deve especificar a que equipamento está destinado.

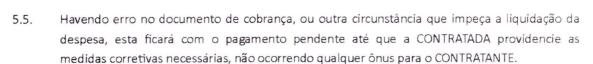
DO PAGAMENTO 5.

- Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente em favor da CONTRATADA através de 5.1. ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Prefeitura Municipal, conforme requisição e entrega dos produtos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada das vias das requisições citadas no subitem 4.4 acima.
- 5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Prefeitura Municipal de Camaragibe qualquer alteração posterior na situação declarada.





Gabinete



- Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do 5.6. serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 5.7. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 5.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.
- 5.8. Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.
- Sobre o preço contratado do combustível, admitir-se-á reajustes no mesmo índice aprovado 5.9. pela ANP, uma vez que a composição de custo do combustível leva em conta outros fatores além da margem de lucro do distribuidor, mantendo-se, no entanto, o desconto referido no subitem 3.3.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

- Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência 6.1. Nacional do Petróleo - ANP.
- 6.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.
- O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que 6.3. solicitadas pelo CONTRATANTE. Para isso, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art. 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).
- Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis 6.4. seguirão a legislação específica editada pela ANP.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 7.

7.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório realizado para o mesmo objeto, improrrogável nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 8.

- 8.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para a distribuição e abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- Realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de 8.2. Camaragibe de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A Prefeitura Municipal de Camaragibe poderá solicitar resultado de análise de amostras dos





Prefeitura Municipal de Camaragibe Secretaria de Administração

Gabinete

combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.

- 8.3. Disponibilizar todos os dados necessários ao preenchimento da requisição de combustível apresentada pelo condutor e assinar a requisição após concluído o abastecimento.
- 8.4. Abastecer, somente e exclusivamente, os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, constantes na relação de veículos fornecida pela Prefeitura.
- 8.5. Realizar o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Camaragibe por meio de funcionários treinados e qualificados para tal.
- 8.6. Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pela Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- 8.7. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.
- 8.8. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.
- 8.9. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.10. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.11. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.12. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.14. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.15. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.16. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

n







Secretaria de Administração Gabinete

- 8.17. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 8.18. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.
- 8.19. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 8.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.21. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.22. Após a entrega da requisição autorizando o abastecimento, a empresa contratada deverá procedê-lo imediatamente.
- 8.23. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.24. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica:
 - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento.
- 9.2. Pagar a Contratada o prazo estabelecido.
- 9.3. O Condutor do veículo da Prefeitura Municipal de Camaragibe deverá se identificar junto ao Posto de Abastecimento da licitante vencedora com apresentação de documento oficial (Carteira Funcional e "Requisição Padrão", devidamente autorizada por escrito pela autoridade competente da Prefeitura.
- 9.3.1 Caso haja recusa de identificação por parte do condutor, a CONTRATADA não poderá abastecer
- 9.4. O Fiscal do contrato, citado no subitem 4.9, será responsável pela conferência de toda documentação e controle de consumo e dar os devidos encaminhamentos para o processamento e pagamento na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.5. Manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando à CONTRATADA nova listagem, sempre que houver alteração.
- 9.6. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.
- 9.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.8. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

y





Secretaria de Administração Gabinete

- 9.9. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.10. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Os itens objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado por Portaria, na forma prevista na Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
- 10.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO serão as seguintes:
- 11.1.1. advertência;
- 11.1.2. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- 11.1.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo contratado, subtraído o que foi executado.
- 11.3. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo contratado.

/





Secretaria de Administração

Gabinete

- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 11.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo registrado no contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 11.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude físcal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 11.10. O descumprimento das regras para comercialização de combustíveis em recipientes sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na Lei nº 9.847/1999 e no Decreto nº 2.953/1999.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da contratação da empresa de prestação de serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, limitadas ao exercício financeiro de 2021, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão: 20 **Poder Executivo**

Unidade: Atividade:

15 0224 Secretaria de Governo Despesas Administrativas

Ficha:

092

Elemento:

3.3.90.30.00

Material de Consumo

Órgão: 20

Poder Executivo

Unidade:

17

Secretaria de Administração

Atividade:

0236

Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria de

Administração



Secretaria de Administração

Gabinete

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 18 Secretaria de Finanças

Atividade: 0240 Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças

Ficha: 165

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 21 Secretaria de Defesa Civil Atividade: 0258 Despesas Administrativas

Ficha: 215

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 22 Secretaria de Assistência Social Atividade: 0256 Despesas Administrativas

Ficha: 242

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 23 Secretaria de Saúde

Atividade: 2.055 Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 24 Secretaria de Educação

Atividade: 2139 Programa de Coordenação, Monitoramento e Avaliação dos

Indicadores da Gestão da Educação

Ficha: 343

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 25 Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 0299 Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria

Ficha: 453

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 27 Secretaria de Segurança Pública Atividade: 2146 Programa de Trânsito Seguro

Ficha: 509

Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 30 Fundos Especiais

Unidade: 13 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0279 Desenvolver a Gestão Técnica e Administrativa

Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 3110000000 Transferência Recurso do FNAS

D





Secretaria de Administração Gabinete

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 20 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 0253 Programa de Apoio Técnico Administrativo às Ações da Secretaria

Ficha: 198

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 25 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento

Participativo

Atividade: 0227 Despesas Administrativas

Ficha: 094

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 15 Fundação de Cultura

Atividade: 0298 Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria

Ficha: 833

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 25 Secretaria de Esportes

Atividade: 0299 Programa de Apoio Técnico Administrativo às ações da Secretaria

Ficha: 183

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: 20 Poder Executivo

Unidade: 25 Gabinete da Prefeita

Atividade: 0299 Implementar a Coordenação da Gestão Politica Municipal

Ficha: 044

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica expressamente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, pois a licitante vencedora fica obrigada a preencher o campo "odômetro" da Requisição de Abastecimento, que faz parte integrante do contrato.
- 13.2. É terminantemente proibido o abastecimento de veículo diferente daquele identificado na Requisição de Abastecimento, seja da própria frota da Prefeitura ou de qualquer outro proprietário.
- 13.3. A gasolina a ser fornecida é a do tipo comum.

0







Camaragibe, 08 de novembro de 2021

Enio Pereira de Lima TRANSPORTES Mat. 000.04803.1

ENIO PEREIRA DE LIMA

Responsável Tecnico

DE ACORDO:

ALEX JENNER NORAT

Secretário de Administração